OFÍCIO nº 121/2020– GP

Buritama, 30 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,

Osvaldo Custódio da Cruz

Presidente da Câmara Municipal Buritama/SP

Anexo, ao presente, estamos enviando o Projeto de Lei, abaixo relacionado, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais), e dá outras providencias".

Na oportunidade, solicitamos a análise e possibilidade de requerer a tramitação do Projeto ora encaminhado, em regime de urgência de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais), e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64, na importância de R$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.01 (F.05) – 10.305.0022-2.048 – Material de Consumo R$ 151.123,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 151.123,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação na seguinte conta de receita:

	Fonte Recurso	***Valor R$***
Excesso de arrecadação	***05 União***	***151.123,00***
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES ***1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES*** *1.718.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO* *1.718.03.9.1.00.001 (.....) – Combate ao Coronavírus - Federal*		***151.123,00***

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensando tendo em vista que os créditos são suportados por recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de julho de 2020; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto contempla a criação de dotação orçamentária no Departamento Municipal de Saúde no valor total de R$ 151.123,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais), destinados ao custeio de ações no combate e enfrentamento da emergência do COVID-19, conforme diretrizes estabelecidas em legislação específica.

O projeto segue, utilizando–se de Excesso de Arrecadações, custeados através de repasse federal.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal